



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de fevereiro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

LEI Nº 1.517/2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO E RENDA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO BRANCO-MG, DENOMINADO “RENDA MÍNIMA” - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Capim Branco, o Programa de Apoio e Renda às mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Capim Branco/MG, denominado “**Renda Mínima**”, que visa amenizar as consequências geradas pela situação emergencial da crise financeira, agregando renda às famílias vulneráveis do município de Capim Branco-MG, de modo a atender a demanda social e fixar as pessoas nos locais de suas moradias, mediante projetos específicos.

Parágrafo Único - A gerência do Programa Renda Mínima, ficará a cargo das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Social e da Secretaria Municipal de Gestão Urbanas e Obras.

Art. 2º - O Programa será por prazo determinado e terá duração de **12 (doze) meses**, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado via Decreto, a critério do Poder Executivo Municipal, desde que verificada a disponibilidade financeira-orçamentária do Município de Capim Branco/MG, bem como as necessidades das famílias atendidas pelo programa.

Art. 3º - O Programa Renda Mínima às mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Capim Branco-MG, adotará os seguintes critérios:

I - A beneficiária, em situação de vulnerabilidade econômica e afetada pela referida crise financeira, receberá mensalmente a quantia de **R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais)**, equivalente a meio salário mínimo para o ano de 2023.

II – A beneficiária terá direito a uma gratificação natalina ao final de cada ano, em referência aos meses trabalhados, podendo chegar ao valor máximo de **R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais)**, equivalente a meio salário mínimo para o ano de 2023.

III – A beneficiária deverá estar desempregada, para receber e/ou continuar recebendo o benefício;

IV- A beneficiária deverá estar inscrita no Cadastro Único e deve mantê-lo atualizado, sendo critério obrigatório para receber e/ou continuar recebendo o benefício;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de fevereiro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

V- O Programa atenderá, preferencialmente, mulheres que não são beneficiárias de programas de Transferência de Renda do Governo Federal como o primeiro critério.

VI- As beneficiárias prestarão serviços ao Município de Capim Branco/MG, com jornada de trabalho diária não excedente à 04 (quatro) horas, cinco dias por semana, como forma de compensar o benefício recebido;

VII – A prestação dos serviços poderá compreender todas as Secretarias Municipais, em suas diversas atividades diárias, conforme demanda, tais como: capina, limpeza pública de vias e logradouros, coleta e limpeza de resíduos mediante o aparato do maquinário e equipamentos a serem fornecidos pelo Poder Executivo Municipal, bem como outras atividades afins.

Parágrafo Único: Não havendo quantidade de mulheres que se enquadrem no perfil estabelecido pelo inciso V, do art. 3º desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal através de Decreto, estabelecer regras para inserção de novos beneficiários, respeitando a quantidade máxima prevista no art. 4º.

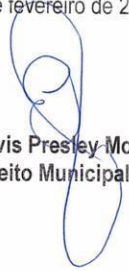
Art. 4º- Poderão ser beneficiadas, simultaneamente, até 10 (dez) mulheres que preencham os requisitos descritos no art. 3º.

Parágrafo Único: Caso necessário, será criado cadastro de reserva, posto que o benefício não será obrigatoriamente pelo prazo de vigência do programa, podendo ser fracionado.

Art. 5º- Os recursos utilizados para o custeio das ações empreendidas pelo programa correrão por conta do orçamento vigente, caso necessário for, será realizada a devida suplementação.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Capim Branco, 27 de fevereiro de 2023.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de fevereiro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

LEI Nº 1.518/2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º
1.460, DE 03 DE ABRIL DE 2020,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, POR SEUS REPRESENTANTES,
APROVA:

Art. 1º. Fica transformado o cargo de Diretor (a) Adjunto (a)/Coordenador (a) do Centro de Atenção ao Cidadão, no anexo I da Lei 1.460, de 03 de abril de 2020, no cargo de Assessor Administrativo/ Coordenador (a) do Centro de Atenção ao Cidadão, símbolo de vencimento CCI e as suas respectivas atribuições, que passam a integrar o anexo V, todos da Lei n.º 1.460, de 03 de abril de 2020.

Art. 2º. Os Cargos de Diretor (a) Geral e Procurador (a) Geral do Legislativo passa à seu símbolo de vencimento a CCIV, da Lei 1.460, de 03 de abril de 2020.

Art. 3º. Ficam criados os cargos de Assessor de Imprensa e Comunicação e de Assessor Parlamentar, no anexo I, este de nível médio, símbolo de vencimento CCII, e aquele de nível superior, nível CCIII, bem como as suas respectivas atribuições, que passam a integrar o anexo V, todos da Lei 1.460, de 03 de abril de 2020, a saber:

CARGO: Assessor de Imprensa e Comunicação

QUALIFICAÇÃO: nível superior em Comunicação ou Jornalismo

DESCRIÇÃO: Serviços de Comunicação Institucional

ATRIBUIÇÕES:

I -divulgar os atos e atividades da Câmara Municipal de interesse público e comunicar a Mesa Diretora acerca de divulgações da imprensa de interesse institucional;

II -prestar os serviços de comunicação e relações públicas do Poder Legislativo por todos os meios, inclusive mídias eletrônicas e sociais, bem como elaboração de informativos dos atos da Câmara Municipal;

III - coordenar os trabalhos da TV e Rádio Legislativa, os serviços de divulgação dos assuntos de interesse institucional do Poder Legislativo para as emissoras

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de fevereiro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

de rádio e TV, bem como coordenar todo o serviço de sonorização interna do Plenário e dependências da Câmara Municipal;

IV - elaborar a produção de programas de rádio e TV para divulgação externa, gerenciando a programação da TV e Rádio Legislativa e disponibilizando, de forma igualitária, espaço a todos os parlamentares;

V - coordenar, sob a supervisão da Diretoria Geral, os trabalhos de comunicação e divulgação institucional realizados nas mídias sociais e sítio oficial da Câmara Municipal;

VI – planejar, coordenar e executar a realização das atividades relativas ao expediente, registros, divulgação e informação ao público acerca das atividades da Câmara;

VII – registrar as audiências, visitas, conferências e reuniões de que deva participar ou em que tenha interesse o Presidente;

VIII – acompanhar as relações existentes entre a Câmara e o público em geral, propondo medidas para melhorá-las;

IX– programar solenidades, expedir convites e anotar todas as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento dos programas determinados pelo legislativo;

X – promover a organização e publicação diária de “clipping” das principais notícias do dia publicadas na imprensa nacional e estadual, relativos a assuntos de interesse da Câmara;

XI – prestar serviços de assessoramento à Presidência da Câmara em assuntos jornalísticos;

XII – providenciar junto aos órgãos da imprensa escrita e falada, a cobertura jornalística de todas as atividades e de atos de caráter público da Câmara;

XIII – coordenar entrevistas de Vereadores;

XIV – promover o registro do nome, endereço e telefone das autoridades cuja relação seja de interesse da Câmara;

XV – providenciar junto à imprensa a revisão e/ou retificação de textos publicados em nome da Câmara;

XVI – coletar dados, redigir notas e preparar a correspondência ou qualquer matéria destinada à imprensa;

XVII – organizar fotografias, vídeos e áudios destinados à publicação, difusão ou exposição;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de fevereiro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

XVIII – planejar e divulgar as atividades sociais internas da Câmara;

XIX – fornecer suporte e apoio as atividade de cerimonial;

XX– recepcionar autoridades em visita à Câmara, efetuando o seu acompanhamento durante toda a sua estadia;

XXI - acompanhar o Presidente em reuniões e eventos institucionais;

XXII – gerenciar o espaço cultural da Câmara em trabalhos de ocupação, montagem de exposições e atividades diversas de interesse do Legislativo, com vistas à viabilização dos eventos desenvolvidos no local.

XXIII – promover a elaboração de trabalhos de criação artística e elaboração de materiais gráficos promocionais, tais como cartazes, folders e convites, objetivando a divulgação dos eventos promovidos pela Câmara Municipal;

XXIII – planejar. Promover, coordenar e controlar toda a publicidade de interesse da Câmara;

XXIV – planejar e supervisionar a utilização dos meios audiovisuais para fins institucionais.

CARGO: Assessor Parlamentar

QUALIFICAÇÃO: nível médio

DESCRIÇÃO: Execução de serviços administrativos de apoio às atividades da Assessoria Parlamentar

ATRIBUIÇÕES:

- I- zelar pelo bom nome do Poder Legislativo;
- II- receber, protocolizar, distribuir e controlar a movimentação de papéis na Assessoria Parlamentar;
- III- redigir ofícios e outros documentos de responsabilidade da Assessoria Parlamentar;
- IV- encaminhar os documentos que exigem a assinatura do Presidente ou da Mesa Diretora Câmara;
- V- protocolizar e acompanhar o andamento dos projetos de leis, resoluções, requerimentos, moções, emendas, substitutivos, pareceres das Comissões e demais documentos relacionados à ação legislativa;
- VI- organizar as pastas com os processos que deverão tramitar pelo plenário;
- V - participar das comissões;
- VII- registrar a tramitação dos papéis e documentos, até o despacho final e consequente arquivamento;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de fevereiro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

- VIII- informar e orientar o público sobre suas reivindicações;
- IX- participar das reuniões especiais da Câmara, responsabilizando-se pela
- X- inscrição das autoridades presentes e da condução dos convidados ao Plenário da Casa;
- XI- arquivar e zelar pela guarda de documentos e outros bens sob sua responsabilidade, adotando providências tendentes à sua segurança e restauração;
- XII- responsabilizar-se por todo o trabalho de arquivo, de expedição de correspondências, de biblioteca, e outras atribuições ligadas ao setor em que estiver lotado;
- XIII- transmitir às autoridades e terceiros as determinações dos superiores hierárquicos;
- XIV- operar a máquina fotocopadora, registrando as solicitações escritas e assinadas, para cópias de documentos referente à ação legislativa;
- XV- exercer outras atribuições correlatas.

Art. 4º. Ficam alterados os anexos I e V, III Lei 1.460, de 03 de abril de 2020, a saber:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E RESPECTIVOS VENCIMENTOS

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ANEXO I						
Cargos	Quantidade de Cargos	Recrutamento	Nível	Vencimento	Jornada Semanal	Escolaridade
Diretor (a) Geral	01	Ampla	CCIV	R\$3.451,04	30 horas	Ensino Superior em qualquer área de formação.
Procurador (a) Geral do Legislativo	01	Ampla	CCIV	R\$3.451,04	25 horas	Bacharelado em direito e inscrição no órgão de classe.
Assessor de Imprensa e Comunicação	01	Ampla	CCIII	R\$2.700,00	30 horas	Nível Superior em Comunicação ou Jornalismo.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de fevereiro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

Assessor Parlamentar	01	Ampla	CCII	R\$2.200,00	30 horas	Ensino Médio Completo
Assessor Administrativo /Coordenador do Centro de Atenção ao Cidadão	01	Ampla	CCI	R\$2.100,00	30 horas	Ensino Médio Completo

ANEXO V

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 27 de fevereiro de 2023.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de fevereiro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

LEI Nº 1.519/2023

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”.

O Povo do Município de Capim Branco, por seus representantes legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos cargos e funções públicas dos servidores efetivos, comissionados e contratados por excepcional interesse público da Câmara Municipal de Capim Branco, bem como os subsídios dos Vereadores, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), à título de revisão geral anual, nos termos do disposto no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas ocasionadas pela aprovação desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.01.01.031.0001.2.002 – Subsídio do Presidente da Câmara – 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Ficha 1; 01.01.01.01.031.0001.2.003 – Subsídios dos Vereadores - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 3; 01.02.01.01.031.0001.2.007 – Remuneração dos Servidores Efetivos – 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 6; 01.02.01.01.031.0001.2.008 – Remuneração dos Servidores Comissionados – 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 8.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Capim Branco, 24 de fevereiro de 2023.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de fevereiro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

LEI Nº 1.520/2023

**“DISPÕE SOBRE O AUMENTO DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

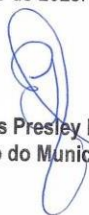
Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos cargos e funções públicas dos servidores efetivos, inativos, comissionados, contratados por excepcional interesse público e pensionistas no âmbito do Poder Executivo do Município de Capim Branco, no percentual de **7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento)**.

Art. 2º. Ficam excluídos do caput do art. 1º, os agentes políticos, cuja revisão anual será objeto de Lei específica;

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2023.

Capim Branco, 27 de fevereiro de 2023.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 1 de 1



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de fevereiro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

LEI Nº 1.521/2023

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

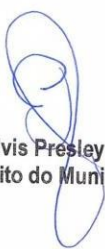
O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos **agentes políticos** no âmbito do Poder Executivo do Município de Capim Branco, a título de revisão geral anual, nos termos do disposto no inciso X, do artigo 37 Constituição Federal de 1988, no percentual de **5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento)**, em decorrência do IPCA/IBGE apurado no período aquisitivo de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2023.

Capim Branco, 27 de fevereiro de 2023.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 1 de 1



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de fevereiro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA E OBRAS

LISTAGEM DOS CANDIDATOS PRÉ SELECIONADOS PARA A ENTREVISTA

A entrevista será na Secretaria Municipal de Obras, na Rua Belo Horizonte Nº 26, Represa.

Dias: 01/03/2023 e 02/03/2023, nos horários estabelecidos.

DIA 01/03/2023 (quarta-feira)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		HORÁRIOS
Nº		
01	Licínio de Souza	8:00
02	Luciano dos Santos Silva	8:10
03	Francisco da Cruz Lopes	8:20
04	João Batista Ribeiro	8:30
05	Devanir José dos Santos	8:40
06	Ubirajara José de Oliveira	8:50
07	Cláudio Marcos Paulino	9:00
08	Edilson Antônio Carlos Costa	9:10
09	Vinícius Fernando Maia	9:20
10	Nielson Arcanjo Moreira	9:30
11	Jesus Aparecido da Paixão	9:40
12	Roberto Teixeira de Souza	9:50
13	Renato Silva	10:00
14	Arlen dos Santos Lourenço	10:10
15	Geraldo Gomes Louzada	10:20
16	Geraldo Gabriel da Silva	10:30
17	Márcio Andrade Fraga	10:40
18	José da Paixão Filho	10:50
19	Gilza Fernandes Ribeiro	11:00
20	Mauro Lourenço dos Santos	11:10



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de fevereiro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

21	Luciana dos Santos Marques	11:20
22	João Batista dos Santos	11:30
23	Adilande Augusto da Silva	11:40
24	Wistivan Rodrigues de Almeida	11:50
25	José Raimundo pereira Diogo	13:00
26	Daise Cândida da Silva	13:10
27	Fernando Dias dos Anjos	13:20
28	Amilton José da Silva	13:30
29	Érica Sanay Leite	13:40
30	Juliane Ribeiro dos Santos	13:50
31	Ardely Altino	14:00
32	José do Carmo Martins	14:10
33	Márcio Afonso de Souza	14:20
34	Maria da Graças de Assis P.Lima	14:30
35	João Vitor de Souza Almeida	14:40
		14:50

AJUDANTE DE SERVIÇO-GARI		
01	Aparecido Duarte Calixto Junior	15:00
02	Ilda Maria Diamantino	15:10
03	Loriene Dias da Silva	15:20
04	Vilmar dos Santos	15:30
05	Cristiano dos Santos Silva	15:40
06	Inês Stefane Duarte dos Santos	15:50

DIA 02/03/2023 (quinta-feira)

MOTORISTA		8:00
01	Valdnan Aender Thomaz	8:10
02	Reinaldo Batista	8:20
03	Wilk Henrique Ferreira Sá	8:30
04	Ademilson de Jesus Santos	8:40



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de fevereiro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

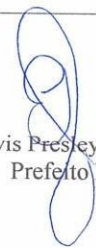
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES		8:50
01	Geraldo Uilton de Miranda	9:00
02	Daniel Santos	9:10
03	José Aparecido C. Machado	9:20

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
01	Valdevino Pereira de Amorim	9:30
		9:40

FISCAL DE POSTURA		9:50
01	Denner Rafael Dias Ramos	10:00
02	Marco Antônio Montalvão Filho	10:10
03	Erlene Cristina Vieira	10:20
04	Eliziane Ramos Miranda Rodrigues	10:30
05	Cléber Júnior Pereira	10:40

ENGENHEIRO CIVIL		
01	Renato Mendes Vertelo	10:50


Hedvand Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Obras


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal

RUA BELO HORIZONTE, 26 REPRESA - CEP: 35730 – 00
e-mail: obras@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de fevereiro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do edital para contratação de estagiário edital nº002/2023, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Preenchimento de vagas de estagiários e formação de cadastro reserva para atender às necessidades da Administração Municipal no decurso do ano de 2023/2024.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luiz Otávio Silva Lima	Classificado para estágio
Dienny Diovanna Costa Xavier	Classificado para estágio
Thamirys Emanuely Barbosa de Carvalho	Classificado para estágio

Grazielle Carolina de Almeida
Secretária M. de Administração e Governo

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de fevereiro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do edital para contratação de estagiário edital nº002/2023, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Preenchimento de vagas de estagiários e formação de cadastro reserva para atender às necessidades da Administração Municipal no decurso do ano de 2023/2024.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luiz Otávio Silva Lima	Classificado para estágio
Dienny Diovanna Costa Xavier	Classificado para estágio
Thamirys Emanuely Barbosa de Carvalho	Classificado para estágio

Grazielle Carolina de Almeida
Secretária M. de Administração e Governo



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de fevereiro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”

Rua Domingos Cesário Valadares, N 258 – Centro / Capim Branco – MG

Email: educacao@capimbranco.mg.gov.br – Telefone: (31) 3713-2407

Designações Municipais / 2023

1º Edital de Divulgação de vaga para Contratação Temporária

Informações Gerais

Município: CAPIM BRANCO

Unidade de Ensino: ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPIM BRANCO

Endereço: R DOMINGOS CESÁRIO VALADARES, 258 – CENTRO / CAPIM BRANCO

Local para Comparecimento

Endereço: R DOMINGOS CESÁRIO VALADARES, 258 – CENTRO / CAPIM BRANCO

Data: 28/02/2023 Horário: 14:00 hora(s)

Telefone: (31) 3713-2407

Características da(s) vaga(s):

Cargo	Natureza	Escola(s)	Nível de Ensino para atendimento	Turno(s)	Quant. Total de Cargos	Carga Horária	Período		Observações Importantes
							Inicial	Final	
PEB - REGENTE	CARGOS DE SUBSTITUIÇÃO (SERVIDORAS EM LTS)	⇨ Deputado Emílio;	Educação Infantil & Ensino Fundamental I	Manhã ⇨	01	24 hrs/s	01/03/2023	15/03/2023	Sempre que houver uma designação, será necessário que a comissão retorne a lista de classificação do processo seletivo. Caso não apareçam candidatos listados, os interessados não inscritos poderão participar na segunda rodada. Neste modo, serão levados em conta a habilitação necessária e os critérios de desempate elencados neste edital. Os candidatos deverão de estarem atentos ao horário das Designações para que das classificações não ocorram. Ao iniciar o processo de designação, nenhum candidato que se apresentar no local indicado, mas não cumprindo o horário de início de tal processo, poderá participar. Na designação, o candidato deverá de comprovar documentalmente as informações contidas no ato da inscrição, nos termos deste edital. Conforme o edital, Poderá o contrato administrativo que vincula as partes ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes. Sendo cargo vago e havendo concurso público, os nomeados poderão tomar posse e serem efetivados nos cargos disponíveis. A escolha da escola e respectivo turno deverá de ser feita baseada na classificação do candidato já a série será definido pela Direção Escolar juntamente com o Pedagógico da Secretaria de Educação.
		⇨ Deputado Emílio;		Tarde ⇨	01				
		⇨ Martiniano;		Manhã ⇨	01				

Documentação Necessária (originais e cópias) – Sem rasuras

- Escolaridade Exigida – Pedagogia e/ou afins de acordo com as habilitações previstas no edital;
- Comprovação de matrícula e frequência do curso de Pedagogia acrescido com o ATL (Autorização Temporária para Lecionar) Antigo CAT – Expedido pela SRE de Sete Lagoas/MG.
- Contagem de Tempo – (Apresentar os documentos que comprovem a quantidade de dias trabalhados informados no ato da inscrição);
- Uma foto 3x4 (Recente);
- Documento de identidade e CPF;
- Título de eleitor e comprovante(s) de votação da última eleição (original e cópia) ou Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de que não possui a inscrição;
- Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses – Contrato de locação para aqueles que residem de aluguel e que comprove parentesco com o locatário;
- Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação temporária pela autoridade responsável, conforme legislações vigentes;
- Certidão de Nascimento e/ou casamento do(a) candidato(a);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, e se for o caso, estudantes até 24 anos;
- Comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada – (validade de 60 dias);

Lucas Henrique de Araújo Mendes
Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de fevereiro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L nº 017/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023

Objeto : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Concreto Usinado, conforme especificações, e quantidades descritas no Termo de Referência. OBS : Item frustrado no PL 005/2023 de 31/01/23.

Valor de referência : R\$370.260,00 (Trezentos e setenta mil e novecentos e cinquenta e nove reais)

Data de abertura : 09/03/2023 , as 09:00 hs, plataforma de licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br.

MUNICIPIO
DE CAPIM
BRANCO:183
14617000147

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE CAPIM
BRANCO:18314617000
147
Dados: 2023.02.27
16:29:31 -03'00'